



## **COMPILADO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CARÁTER INFORMATIVO E SUJEITO À ALTERAÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

(\*atualizado até 17/05/2024)

### **ESFERA ESTADUAL**

- Prorrogação do prazo para o recolhimento do **ICMS** apurado por estabelecimentos de contribuintes localizados nos municípios em estado de calamidade pública ou em emergência, listados no Decreto nº 57.600/2024:
  - I – 28/06/2024, para os fatos geradores com vencimento entre 24/04 e 31/05/2024;
  - II – 31//07/2024, para os fatos geradores com vencimento entre 1º/06 e 30/06/2024;
  - III – 30/08/2024, para os fatos geradores com vencimento entre 1º/07 e 31/07/2024.

(Fonte: *DECRETO Nº 57.617/2024*)

- Prorrogação até 28/06/2024 dos seguintes atos, com vencimento no período de 24/04 até 27/06/2024:
  - a) sistemas especiais de pagamento do imposto, conforme IN DRP nº 045/98, Tít. I, Cap. VI, 5.0;
  - b) regimes especiais, conforme IN DRP nº 045/98, Título I, Capítulo LX;
  - c) certidão de situação fiscal, conforme IN DRP nº 045/98, Título IV, Capítulo V;
  - d) outros atos da Receita Estadual que dependam de concessão, reconhecimento, autorização ou decisão da Receita Estadual.

(Fonte: *INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 035/24*)

- Prorrogação dos prazos de entrega de **GIA, EFD, GIA-ST, DeSTDA**:
  - a) até 15/06/2024, das Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIA, com vencimento no período de 24/04 a 10/06/2024;
  - b) até 15/06/2024, dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD, referentes a fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2024.
  - c) até 10/06/2024, da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, referente a operações realizadas no mês de abril de 2024;
  - d) até 28/06/2024, dos arquivos digitais da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, referentes a fatos geradores ocorridos no mês de abril de 2024.

(Fonte: *Instruções Normativas RE 036/2024 e 040/2024*)

- Isenção, até 31/12/2024, do ICMS para compras de ativo imobilizado (inclusive partes, peças e acessórios) e dispensa de estorno relativo ao estoque perdido, para estabelecimentos de contribuintes localizados nos municípios declarados em estado de calamidade pública pelo Decreto nº 57.596/2024, listados no Anexo Único do Decreto nº 57.600/2024 e mediante declaração de que foram atingidos pelos eventos climáticos de Chuvas Intensas.

(Fonte: DECRETO Nº 57.618/ 2024)

- Isenção do ICMS no recebimento de produtos importados do exterior, atendido os demais requisitos do Convênio ICMS nº 80/95 e desde que amparadas por Declaração Simplificada de Importação, nas condições que especifica.

(Fonte: CONVÊNIO ICMS Nº 55/2024)

- Suspensos no período de 6 a 17 de maio de 2024, as audiências, os **prazos de defesa e os prazos recursais** no âmbito dos processos da administração pública estadual direta e indireta, inclusive no **processo tributário administrativo**.

(Fonte: DECRETO Nº 57.609 /2024)

---

## ESFERA FEDERAL

- Prorrogação das datas de vencimento dos tributos apurados no **Simplex Nacional**, devidos pelos sujeitos passivos com matriz nos municípios da lista anexa à Portaria CGSN Nº 45/2024, em relação aos seguintes períodos de apuração - PA:

I - PA abril de 2024, com vencimento original em 20/05/2024, terá sua data de vencimento prorrogada para 20/06/2024; e

II - PA maio de 2024, com vencimento original em 20/06/2024, terá sua data de vencimento prorrogada para 22/07/2024.

(Fonte: PORTARIA CGSN Nº 45/2024)

- Prorrogação dos prazos para pagamento das parcelas devidas pelos contribuintes com matriz localizada no Estado do Rio Grande do Sul, relativas aos **parcelamentos dos tributos apurados no âmbito do Simplex Nacional e do Simplex Nacional - Simei**, para:

I – 28/06/2024, para as parcelas com vencimento original em maio de 2024; e

II – 31/07/2024, para as parcelas com vencimento original em junho de 2024.

(Fonte: RESOLUÇÃO CGSN Nº 175/2024)

- Prorrogação, para 31/07/2024, dos prazos para apresentação das seguintes declarações pelos contribuintes com matriz localizada no Estado do Rio Grande do Sul:

I - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual - DASN-Simei, referente ao ano-calendário 2023; e

II - DASN-Simei e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - Defis, de situação especial ocorrida até 31 de maio de 2024, referente ao ano-calendário 2024.

(Fonte: RESOLUÇÃO CGSN Nº 175/2024)

- Os prazos para pagamento dos **tributos federais**, inclusive **parcelamentos**, e **cumprimento de obrigações acessórias**, com vencimento em abril, maio e junho de 2024, ficam prorrogados para o último dia útil dos meses de julho, agosto e setembro de 2024, respectivamente, para contribuintes domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB 415/2024.

(Fonte: PORTARIA RFB Nº 415/2024)

- Os vencimentos das parcelas dos programas de negociação administrados pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, para contribuintes domiciliados nos municípios elencados na portaria PGFN 737/2024, ficam prorrogados até:

I – 31/07/2024, para as parcelas com vencimento em abril de 2024;

II – 30/08/2024, para as parcelas com vencimento em maio de 2024; e

III – 30/09/2024, para as parcelas com vencimento em junho de 2024.

(Fonte: PORTARIA PGFN/MF Nº 737/2024)

- Prorrogação do prazo de entrega da **Declaração do Imposto Renda Pessoa Física – DIRPF** até 30/08/2024, com prioridade para a restituição do tributo.

(Fonte: PORTARIA RFB Nº 415/2024)

- Prorrogados, por 90 (noventa) dias, os prazos de validade da (i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - **CND** e da (ii) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – **CPEND**, emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 6/2024, cujos prazos de validade se encerram no período de 21/04/2024 a 31/05/2024

(Fonte: PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 6/2024)

- Suspensos, até 31/05/2024, os prazos para a prática de atos processuais no âmbito do **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF**, pelos sujeitos passivos domiciliados no Estado do Rio Grande do SUL ou representados por procurador domiciliado no Estado.

(Fonte: PORTARIA CARF/MF Nº 733/2024)

- Suspensa, até o último dia útil do mês de maio de 2024, a contagem de prazos para a **prática de atos processuais no âmbito da RFB**, em relação a processos administrativos de interesse de contribuintes domiciliados nos municípios a que se refere o Anexo Único da Portaria RFB 415/2024.

*(Fonte: PORTARIA RFB Nº 415/2024)*